



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PORTARIA Nº 101/2021

ALTERA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DA PARCERIA ENTRE A
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO/ES E A APAE, NOS TERMOS DA LEI
Nº 13.019/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo art. 103, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria entre a Prefeitura de Conceição do Castelo/ES e a APAE nos termos da Lei nº 13.019/2014, que será composta por:

- JOSÉ LEONARDO ZANÃO;
- REJANE THIENGO DE ÁVILA;
- ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conceição do Castelo-ES, em 22 de março de 2021

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

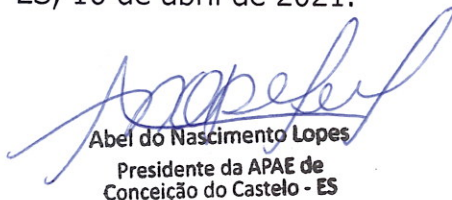
CGC: 00797792/0001 – 77– Fundada em 09/10/1993
Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro – CEP: 29370-000. Conceição do Castelo – ES
Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaeconce@outlook.com

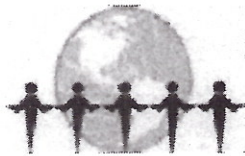
DECLARAÇÃO

Eu, Abel do Nascimento Lopes, brasileiro, casado, portador da CI Nº 1.173.555. SSP/ES, e CPF Nº 074.434067-54, residente e domiciliado à Rua. Cyro Mota nº42, representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com Sede à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 271, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ nº 00797792/0001-77, **DECLARA**, sob pena de responsabilidade administrativa, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Apae de Conceição do Castelo, está em funcionamento regular com os profissionais presentes na Instituição seguindo as orientações da Lei nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que define “os serviços públicos e as atividades essenciais” e portanto devem permanecer em funcionamento, seguindo as orientações das autoridades técnicas e científicas de saúde. Os atendimentos da Instituição também seguem as orientações da nota técnica nº10 SESA/FEDERAÇÃO DAS APAES. Os atendimentos sempre foram presenciais e domiciliares, excepcionalmente e momentaneamente estamos com atendimento home Office, com os profissionais se apresentando diariamente na Apae, devido ao estado do ES e consequentemente o Município estar sob Decreto Estadual nº4838-R devido ao covid 19, informamos ainda que a partir do momento que se encerrar o referido decreto os atendimentos voltarão a ser presenciais. Essas medidas foram tomadas com o intuito de preservar a vida dos nossos usuários, seguindo com visitas domiciliares e atendimentos presenciais em situações de emergência.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Conceição do castelo- ES, 16 de abril de 2021.


Abel do Nascimento Lopes
Presidente da APAE de
Conceição do Castelo - ES



Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição do Castelo - ES

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a Aprovação de valor a ser repassado à APAE de Conceição do Castelo e Reprogramação do saldo em conta o para o exercício de 2021- e dá outras providências:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8942/93 e a lei Municipal nº 572/96, em conformidade com as deliberações da reunião extraordinária, do dia 23/02/2021, resolve:

Art. 1º - Fica Aprovado o valor de R\$22.547,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais) a ser repassado à APAE deste Município através do Termo de Fomento para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica Aprovada a Reprogramação do saldo na conta da APAE, no valor de R\$19.242,93 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2021.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conceição do Castelo, ES, 23 de fevereiro de 2021


MARIA DE LULDES DAVILA FERREIRA VIRGÍNIO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Conceição do Castelo-ES